



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

LEI Nº 1.181

De 23 de agosto de 2023

Autoriza o Município a firmar Termo de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER, Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Art. 69, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município autorizado a celebrar Termo de Cooperação, com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, objetivando a manutenção, incremento e apoio das Entidades de Segurança Pública no Município.

Art. 2º. Será parte integrante desta Lei, como se transcrito fosse, a minuta do Termo de Cooperação a ser firmado entre o Município de Boa Vista do Sul e a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio grande do Sul.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL


Roberto Martim Schaeffer,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se.
Em 23/08/2023


Rosângela Bissolotti
Secretária Municipal de Administração e Planejamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

TERMO DE COOPERAÇÃO

FPE Nº ____/2023

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, COM A INTERVENIÊNCIA DA BRIGADA MILITAR, E O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL, OBJETIVANDO À CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS ENTRE OS PARTÍCIPES PARA A MANUTENÇÃO DA UNIDADE DA BRIGADA MILITAR NO MUNICÍPIO, CONFORME PROCESSO Nº _____.

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**, com sede na Avenida Pernambuco, 649, Bairro Navegantes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 87.958.583/0001-46, representada neste ato por seu titular, Sandro Luciano Caron de Moraes, portador da Carteira de Identidade nº 1056962861 SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 770.956.690-15, doravante denominada **SECRETARIA**, com a interveniência da **BRIGADA MILITAR**, com sede administrativa na Rua dos Andradas, 522, Bairro Centro Histórico, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 89.175.541/000164, neste ato representada pelo Comandante-Geral, Coronel QOEM Cláudio dos Santos Feoli, portador da Carteira de Identidade nº 6038075724 SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 701.571.380-20, doravante denominada **BRIGADA MILITAR**, e o **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL**, com sede na Rua Emancipação, 2470, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.602.022/0001-94, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Roberto Martim Schaeffer, portador da Carteira de Identidade nº 6009471407 SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 368.477.630-00, com base na Lei nº 8.666/93, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Instrução Normativa CAGE nº 06, de 27 de dezembro de 2016, celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, nos termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem como objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para o pleno funcionamento do Grupo Policial Militar no Município de Boa Vista do Sul, visando o incremento da eficácia operacional da Polícia Ostensiva, de forma a garantir uma melhor prestação de serviços à comunidade local, de acordo com o Plano de Trabalho que é parte integrante do presente instrumento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

O objeto deste Termo de Cooperação será executado de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelas partes; com as cláusulas deste instrumento e com a IN CAGE nº 06/2016; e será acompanhado e fiscalizado de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e sua plena e tempestiva execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA

Para a consecução do objeto previsto na Cláusula Primeira do presente instrumento a SECRETARIA, por intermédio da Brigada Militar, deve realizar as obrigações essenciais elencadas na IN CAGE 06/2016, dentre as quais se destacam:

1. Promover as atividades inerentes às suas responsabilidades constitucionais de segurança pública, visando manter a ordem e a tranquilidade;
2. Garantir que o imóvel cedido destinado às instalações do Quartel da Brigada Militar no município de Boa Vista do Sul, vedada a exploração para fins diversos do previsto na Cláusula Primeira;
3. Vistoriar o imóvel recebido, mediante o preenchimento de Termo de Vistoria e Recebimento de Imóvel;
4. Ficar responsável pela limpeza e zelo em relação ao imóvel.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Para a consecução do objeto previsto na Cláusula Primeira do presente instrumento, Município de Boa Vista do Sul deve realizar as obrigações essenciais elencadas na IN CAGE 06/2016, dentre os quais se destacam:

1. Executar o objeto conforme estabelecido no Plano de Trabalho;
2. Designar, mediante Portaria, servidor e respectivo suplente responsável pelo acompanhamento, registro e fiscalização dos contratos com terceiros para a execução do objeto do termo, responsabilizando-se pelos recebimentos provisórios e definitivos;
3. Garantir o livre acesso dos servidores da SECRETARIA, da Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE) e do Tribunal de Contas do Estado aos processos, documentos, informações e locais de execução do objeto;
4. Comunicar, tempestivamente, os fatos que poderão ou estão a afetar a execução normal do termo para permitir a adoção de providências imediatas pela SECRETARIA;
5. Manter as informações cadastrais atualizadas durante a vigência do termo;
6. Disponibilizar, para uso da Brigada Militar do município de Boa Vista do Sul, 01 (um) imóvel/sala com área de _____, localizado(a) na _____, Bairro _____, cidade de Boa Vista do Sul/RS, matrícula nº. _____, do Registro de Imóveis de _____;
7. Realizar a manutenção total do bem imóvel, inclusive com o pagamento das despesas de taxa de água, energia elétrica, telefone, IPTU, internet, etc;
8. Fornecer os documentos para o fiscal do Termo de Cooperação quando da instrução da prestação de contas parcial e final.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Parágrafo único - A destinação deste bem é para uso exclusivo da Brigada Militar do Município de Boa Vista do Sul.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de **60 (sessenta) meses**, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único. A eficácia do presente Termo de Cooperação fica condicionada à publicação de sua súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado, por meio de termo aditivo, havendo concordância entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada, no mínimo, **60 (sessenta) dias** antes do término de sua vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo de Cooperação não contempla repasse de recursos financeiros entre os Partícipes, devendo cada qual arcar com as despesas necessárias ao cumprimento de suas atribuições com recursos próprios.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os documentos e estudos resultantes das atividades desenvolvidas na implementação do presente instrumento serão de propriedade conjunta dos Partícipes, sendo que, em caso de publicação, estes deverão ser prévia e formalmente consultados e mencionados.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Termo será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena e tempestiva execução do objeto, devendo haver designação do Fiscal e do respectivo suplente por meio de Portaria do titular da SECRETARIA.

Parágrafo único. A SECRETARIA terá o prazo de até 10 (dez) dias para emitir, por meio de apostila no sistema FPE, Portaria publicada no DOE designando o substituto de Fiscal que tenha incorrido em incompatibilização durante a vigência do Termo de Cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

O presente Termo poderá ser denunciado por iniciativa das partes a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação, por escrito, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, independente deste prazo, rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma de suas cláusulas ou condições ou pelos motivos previstos no art. 38 da IN CAGE nº 06/16.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As controvérsias que ocorrerem durante a vigência deste instrumento serão solucionadas pelas áreas técnicas, indicadas pelos partícipes, e poderão ser objeto de autocomposição no Centro de Conciliação e Mediação do Estado, nos termos da Lei nº 14.794/15 e da Resolução nº 112/16/PGE. Em não sendo possível a autocomposição, eventual conflito decorrente do presente instrumento será dirimido judicialmente, elegendo as partes, para tanto, o foro da Comarca de Porto Alegre.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

Porto Alegre, RS, ____ de _____ de 2023.

SANDRO CARON DE MORAES,
Secretário da Segurança Pública.

Coronel QOEM CLÁUDIO DOS SANTOS FEOLI,
Comandante-Geral da Brigada Militar.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul/RS.

TESTEMUNHAS:

1) Nome:
CPF:

2) Nome:
CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS:

Órgão/Entidade conveniente Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul			CNPJ 01.602.022/0001-94
Endereço Rua Emancipação, 2470, Bairro Centro			
Cidade Boa Vista do Sul	UF RS	CEP 95727-000	DDD/Telefone (54) 34355366
Nome do Responsável: Roberto Martim Schaeffer			CPF 368.477.630-00
CI/Órgão Exp: 6009471407/SSP	Cargo Prefeito		Função Executivo Municipal
Home Page: www.boavistadosul.rs.gov.br			E-mail: prefeito@boavistadosul.rs.gov.br

2. OUTROS PARTÍCIPES

Órgão/Entidade Concedente Secretaria de Estado da Segurança Pública		CNPJ 87.958.583/0001-46
Endereço Av. Pernambuco, 649, Bairro Navegantes		CEP 90240-003
Cidade Porto Alegre	UF RS	DDD/Telefone (51) 3288-1951
Nome do Responsável Sandro Luciano Caron de Moraes		CPF 770.956.690-15
CI/Órgão Expedidor 1056962861 SSP/RS	Cargo Delegado da Polícia Federal	Função Secretário da Segurança Pública
Home page: www.ssp.rs.gov.br		E-mail: dgo-convenios@ssp.rs.gov.br

Órgão/Entidade interveniente Brigada Militar		CNPJ 89.175.541/0001-64
Endereço Rua dos Andradas, 522, Bairro Centro Histórico		
Cidade Porto Alegre	UF RS	CEP 90.020-002
DDD/Telefone 51-32882726		
Nome do Responsável Cláudio dos Santos Feoli		CPF 701.571.380-20
CI/Órgão Exp: 6038075724 SSP/RS	Cargo Coronel QOEM	Função: Cmt-Geral da BM



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

Home page:
www.brigadamilitar.rs.gov.br

E-mail:
pm4-scon@brigadamilitar.rs.gov.br

03. DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Título do Projeto: Modernização e incremento das ações do OPM da Brigada Militar no Município de Boa Vista do Sul.	Período Execução:	
	Início: 2023	Término: 2028
Identificação do Objeto: O presente Termo de Cooperação tem como objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para o pleno funcionamento do Grupo Policial Militar no Município de Boa Vista do Sul, visando o incremento da eficácia operacional da Polícia Ostensiva, de forma a garantir uma melhor prestação de serviços à comunidade local.		
Justificativa da Proposição: <i>Otimizar a prestação da atividade de segurança pública na localidade, por meio de uma melhor estruturação do órgão da Brigada Militar, objetivando a preservação da ordem pública e a tranquilidade da comunidade local.</i>		

04. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase):

Metas a serem atingidas:

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unid.	Quat.	Início	Término
01		COMPETE AO MUNICÍPIO:			2023	2028
	1.1	Manter as informações cadastrais atualizadas durante a vigência do termo.				
	1.2	Disponibilizar, para uso da Brigada Militar do município de Boa Vista do Sul, 01 (um) imóvel/sala com área de _____, localizado(a) na _____, Bairro _____, cidade de Boa Vista do Sul/RS, matrícula nº. _____, do Registro de Imóveis de _____.				
	1.3	Realizar a manutenção total do bem imóvel, inclusive com o pagamento das despesas de taxa de água, energia elétrica, telefone, IPTU, internet, etc.				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

	1.4	Fornecer os documentos para o fiscal do Termo de Cooperação quando da instrução da prestação de contas parcial e final.				
02		COMPETE A BRIGADA MILITAR:			2023	2028
	2.1	Promover as atividades inerentes às suas responsabilidades constitucionais de segurança pública, visando manter a ordem e a tranquilidade.				
	2.2	Vistoriar o imóvel recebido, mediante o preenchimento de Termo de Vistoria e Recebimento de Imóvel.				
	2.3	Ficar responsável pela limpeza e zelo em relação ao imóvel.				

05. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MUNICÍPIO	ESTADO
3.3.90.92.	Despesas correntes de custeio	De acordo com as necessidades	00,00

06. DECLARAÇÃO:

Na qualidade de Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, **declaro**, de forma especial para fins de prova junto à Secretaria da Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, para os efeitos e sob as penas da lei, que:

- a) Os atos para formalização do processo referentes à celebração do Termo de Cooperação não contrariam a Lei Orgânica Municipal.
- b) Existe previsão orçamentária e recursos financeiros para contrapartida municipal:
- c) Não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Estado do Rio Grande do Sul, na forma deste Plano de Trabalho.

Porto Alegre, de de 2023.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul/RS.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

07. APROVAÇÃO

APROVADO.

Porto Alegre, de de 2023.

SANDRO CARON DE MORAES,
Secretário da Segurança Pública.

Coronel QOEM CLÁUDIO DOS SANTOS FEOLI,
Comandante-Geral da Brigada Militar.